



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Inspeção Realizada na Comarca de Barro-CE

RELATÓRIO

Portarias nº 09 e 33/2011

**Corregedora-Geral da Justiça:
Desa. Edite Bringel Olinda Alencar**

**Juízes Corregedores Auxiliares:
Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava
Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto
Dr. Antônio Pádua Silva**

Realização: 15 de julho de 2011



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE BARRO - CE

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência com o propósito de apresentar o **RELATÓRIO**, mapas e demais papéis alusivos à **INSPEÇÃO** efetivada na Comarca do Barro - CE, no dia 15 de julho de 2011, pelos Juízes Corregedores Auxiliares Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, sob a supervisão desta signatária, nos termos das Portarias nº 9 e 33, editadas em 2011. **(ANEXO I)**

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA UNIDADE INSPECIONADA

Trata-se de Comarca de Vara Única de entrância inicial, sediada no Fórum Clóvis Beviláqua, situado na Avenida Diamantina Veras, s/n - Centro. Segundo dados coletados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, com base no censo de 2010, a unidade em destaque totaliza 21.435 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e cinco) habitantes sob a assistência do juiz em atuação no módulo.

Com referência à estrutura física da Comarca, destaca-se a construção do Fórum dentro dos padrões arquitetônicos aprovados pelo Tribunal de Justiça para as unidades do interior do Estado, de modo que as instalações atuais atendem a regular execução dos trabalhos judiciais.

Após perfunctória vistoria nas instalações do prédio, percebe-se que o mesmo se encontra em regular estado de conservação, não tendo elemento relevante a ser posto quanto ao assunto. Sugere-se tão somente a consecução dos atos indispensáveis ao normal funcionamento das ações ali desenvolvidas.

No que diz respeito aos equipamentos de informática (máquinas e impressoras) em uso na unidade, constata-se que os mesmos são parcialmente suficientes para o normal desenvolvimento dos atos, necessitando de reforço, respeitada a disponibilidade orçamentária desta Corte.

DADOS SOBRE O JUIZ TITULAR

Os serviços judiciários da unidade objeto de fiscalização são desempenhados sob a presidência do Dr. **José Valdecy Braga de Sousa**, Juiz Substituto, o qual mantém residência na Comarca, mais precisamente na Avenida Vicente de Alencar Barbosa, n.º 100, Norte, Barro-CE, ocupando o imóvel oficial.

Consoante registro na sua ficha funcional, percebe-se que o referido magistrado entrou em exercício no cargo de Juiz Substituto, no dia 21 de setembro de 2009, passando auxiliar a Comarca Vinculada de Barreira. Em 15 de abril de 2010, após deliberação do eg. Tribunal Pleno desta Corte de Justiça, assumiu a comarca do Barro(CE), de onde fora removido recentemente (13/12/2011) para a comarca de Caridade. **(ANEXO III)**

Não consta registro de aplicação de penalidade disciplinar em desfavor do supracitado Juiz até o momento de realização da inspeção, sendo oportuno ressaltar que já cumpriu o estágio probatório, porém não há apontamento quanto à declaração de sua vitaliciedade no cargo.

DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Exerce o cargo de Promotor de Justiça oficiante na Comarca do Barro (CE) o Dr. David Moares da Costa, tendo tomado posse no dia 30 de agosto de 2010.

SECRETARIA DE VARA ÚNICA DA COMARCA DO BARRO

A Secretaria é administrada pelo funcionário do quadro efetivo Francisco Nivaldo de Oliveira, estando igualmente composta por Oficiais de justiça *ad hoc*, demais servidores integrantes do Poder Judiciário, conforme esta discriminação:

Nº DE ONDEM	FUNCIONÁRIOS E SERVENTUÁRIOS DE JUSTIÇA	FUNÇÃO	NOMEAÇÃO			Nº EXERCÍCIO?	EM GOZO DE FÉRIAS	EM GOZO DE LICENÇA	OBSERVAÇÃO
			DIA	MÊS	ANO				
1	Francisco Nivaldo de Oliveira	Técnico Judiciário e Diretora de Secretária	11	1	1996	X			
2	Cicera Geisa Fernandes Rodrigues	Auxiliar Judiciária	12	11	1999		X	X	
3	Alcides Ney Tavares Nobre	Auxiliar Judiciária	13	6	1996	X			
4	Eudório Dias Cabral	Oficial de Justiça Avaliador	2	1	1984	X			

CADEIA PÚBLICA DO BARRO

A Cadeia Pública de Barro está instalada em prédio da Secretaria de Justiça do Estado do Ceará, onde também abriga o Destacamento da Polícia Militar 2º BPM – 3ª CIA, localizando-se na Avenida Deputado Januário Feitosa, S/N - Centro, na sede da Comarca.

O prédio apresenta-se em péssimas condições de conservação, possuindo infiltrações, sendo precárias as condições físicas das três (03) celas ali existentes. O ambiente interno das celas é insalubre, pois não é dotado de ventilação adequada. **(ANEXO X)**

Por ocasião da inspeção, não foi verificado excesso de lotação no estabelecimento. Permaneciam recolhidos ao cárcere 10 (dez) presos, entre condenados e provisórios, sendo dois de

outras comarcas. Apenas 2 (dois) presos cumpriam pena em regime semiaberto, mediante recolhimento diário no período noturno. Outros 3 (três) estavam submetidos ao regime aberto.

Os gêneros alimentícios são fornecidos pela Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Ceará com ofertamento de três refeições diárias. Há necessidade de melhoria no armazenamento dos alimentos, mormente porque estão acondicionados em local inapropriado.

A Unidade não dispõe de agente penitenciário, sendo a respectiva função exercida pelos servidores municipais Antônio Florêncio Coelho e Dalmito Pereira Rolim.

A vigilância e segurança do local está a cargo da Polícia Militar, contando com 6 (seis) policiais e 01 (uma) viatura.

Há projeto de reforma e ampliação do estabelecimento em andamento na SEJUS.

Quanto à assistência médica, consta informação segundo a qual o serviço é prestado periodicamente.

EXAME DO ACERVO PROCESSUAL

Na data da realização da inspeção, tramitavam na Comarca 1.282 (um mil duzentas e oitenta e duas) ações cíveis e criminais, sendo objeto de análise aproximadamente 30% desse *quantum*. Priorizou-se o estudo em relação aos feitos envolvendo réus presos provisoriamente e sentenciados; os afetos ao Juizado da Infância e da Juventude; os mandados de segurança, as ações civis públicas; todas as cartas precatórias e as ações atinentes à execução penal em tramitação na unidade. Por fim, analisaram-se, de forma aleatória, dezenas de ações cíveis e criminais.

Por ocasião da averiguação, verificou-se que as ações acima identificadas estão sendo processadas – em regra geral – de forma regular, demonstrando o juiz-titular do módulo especial dedicação e empenho no cumprimento do cargo. **(ANEXO VI)**

Torna-se digno de registro somente a ocorrência destas omissões/falhas que poderão ser facilmente corrigidas, cujas recomendações foram repassadas ao final dos trabalhos, integrando o Termo de Inspeção:

i) com referência aos feitos afetos ao Juizado da Infância e da Juventude, percebeu-se que, não obstante os esforços empreendidos pelo digno juiz e representante do Ministério Público oficiante na unidade, os mesmos não tramitam de forma prioritária, consoante expressa previsão do parágrafo único do artigo 152 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

ii) detectou-se que existiam dezenas de expedientes elaborados há meses, porém pendentes de expedição, prejudicando, assim, o regular processamento das ações;

iii) a demora no cumprimento dos mandados expedidos pelo juiz por parte do oficial de justiça *ad hoc* em atividade no módulo, o qual justificou o atraso à falta de transporte, todavia ponderou que a causa não mais persiste mormente porque já lhe foi disponibilizada uma motocicleta para o exercício de seu mister.

No mais, observou-se que as demais causas cíveis e criminais estão sendo processadas sem irregularidade marcante, com o acervo fiscalizado devidamente despachado pelo juiz-titular da unidade, o qual apresenta considerável desempenho funcional. Detectou-se, no entanto, demora injustificada no cumprimento dos expedientes pela Secretaria, motivando o registro desse apontamento no Termo de Inspeção com a devida recomendação ao Juiz e Diretor de Secretaria do módulo para a devida correção.

O juiz-titular tem adotado os esforços no sentido de assegurar o julgamento das ações penais perante o Tribunal do Júri, havendo comprovação da reunião do Colegiado no ano de 2011.

Com o escopo de melhor ilustrar a situação processual dos menores infratores e das pessoas que permaneciam recolhidas ao cárcere, no momento da inspeção, segue demonstrativo individualizado sobre o assunto:

SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PRESOS PROVISÓRIOS DA COMARCA DO BARRO:

INFRAÇÃO	N.º DA AÇÃO	NOME	DATA PRISÃO	DENÚNCIA	INTER.	DEFESA PRÉVIA	INSTRUÇÃO	SENTENÇA
Art 121, § 2º, I, c/c Art.29 do CPB e Art. 14 da Lei nº 10.826/03	2807-64.2010.8.06.0045	Francisco Justino Filho Ricardo Moreira dos Santos	28.05.10	26.07.10 fls. 65	23.02.11	14.08.10	23.02.11	---
	Processo encontra-se aguardando decisão do Processo nº 3219-58.2011.8.06.0045 (Incidente de Insanidade Mental), bem assim aguardando devolução da carta precatória enviada à Comarca de Juazeiro do Norte-CE, para interrogatório do acusado Ricardo Moreira dos Santos.							
Art. 121, § 2º, III e IV, c/c Art. 29 do CPB	3295-82.2011.8.06.0045	Geraldo Rodrigues da Silva Junior Thiago Diego Bezerra Rodrigues Francisco Carvalho de Luna	17.04.11	31.05.11	----	02.06.11	14.06.11	---
	Processo encontra-se aguardando continuação da audiência de instrução e julgamento marcada para o dia 09.08.2011, às 9 horas.							
Art 157, § 2º, I e II e V, e Art. 288 do CPB e Arts 12 e 14 da Lei nº 10.826/03	2838-84.2010.8.06.0045	Adinalberto Dias de Paiva Ricardo Moreira dos Santos Jefferson Pereira Ribeiro	07.07.10	27.07.2010 fls. 175/176	05.04.11	16.02.11	05.04.11	---
	Processo encontra-se aguardando devolução de carta precatória enviada à Comarca de Indianópolis-MG, para interrogatório do acusado Sebastião Bernardo Alexandre.							
Art 157, § 2º, I e II e V, e Art. 288 do CPB e Arts 12 e 14 da Lei nº 10.826/03	2839-69.2010.8.06.0045	Adinalberto Dias de Paiva Ricardo Moreira dos Santos Jefferson Pereira Ribeiro	07.07.10	27.07.2010 fls. 175/176	05.04.11	16.02.11	05.04.11	---
	Processo encontra-se aguardando devolução de Carta Precatória enviada à Comarca de Indianópolis-MG, para interrogatório do acusado Sebastião Bernardo Alexandre.							

ADOLESCENTES INFRATORES DA COMARCA DO BARRO-CE

I T E M	ATO INFRACIONAL	Nº DO PROCESSO	NOME	DATA DA INTERNAÇÃO	RECEBIMENTO DA REPRESENTAÇÃO O (ART. 184 ECA)	APRESENTAÇÃO	DEFESA PRÉVIA	INSTRUÇÃO		SENTENÇA
								INÍCIO	FIM	
1	Art 157, § 3º, segunda parte, c/c arts. 14, II e 29, caput e 61, II "h", todos CPB.	187-50.2008.08.06.0045 Representação	Cosma Araújo Medeiros	----	24.03.08 fls. 33	----	---	---	---	---
Adolescente em lugar incerto e não sabido. Expedido Mandado de Busca e Apreensão										
2	Art. 217-A, c/c art. 224 "a" ambos do CPB	742-33.2009.8.06.0045 Representação	Felipe Augusto da Silva Machado	---	13.01.10 fls. 29	10.02.11	05.07.11	---	---	---
Aguardando conclusão do procedimento. Processo concluso.										
3	Art. 217-A do CPB	594-22.2009.8.06.0045 Representação	Marciano da Silva Paz Pereira	---	---	---	---	---	---	---
Aguardando conclusão do procedimento. Processo aguardando devolução de carta precatória										
4	Art. 155, do CPB	2694-13.2010.8.06.0045 Representação	Francisco da Conceição	---	---	---	---	---	---	---

		o								
Aguardando conclusão do procedimento. Processo concluso. Processo aguardando designação de audiência de apresentação do adolescente.										
5	Art. 155, §§ 1º e 4º, II do CPB	2719-26.2010.8.06.0045 Representação	Lucas Alves do Nascimento	---	---	10.02.11	21.02.11	14.06.11	---	---
Aguardando conclusão do procedimento. Processo decorrendo prazo										
6	Art. 217-A, do CPB	2727-03-2010.8.06.0045 Representação	Flávio Adailani de Sousa	---	---	10.02.11	05.07.11	---	---	---
Aguardando conclusão do procedimento. Processo concluso.										
7	Art. 157, § 2º, I e II do CPB	774-38.2009.8.06.0045 Representação	Lucas Alves do Nascimento	---	---	24/08/10	16/09/10	---	---	---
Aguardando conclusão do procedimento. Processo concluso (Juiz)										
8	Art. 157, § 2º, I e II do CPB	774-38.2009.8.06.0045 Representação	José Ailton da Silva Vieira	---	---	24/08/10	16/09/10	---	---	---
Aguardando conclusão do procedimento. Processo concluso (Juiz)										
9	Art. 147, do CPB	2729-70.2010.8.06.0045 Representação	Johnes Bezerra de Sousa	---	---	05/10/10	07/10/10	08/02/11	---	---
Aguardando conclusão do procedimento. Processo concluso (Juiz)										
10	Art. 157, § 2º, do CPB	151-37.2010.8.06.0045 Representação	Márcio José Pereira de Sousa	---	---	05.10.10	---	---	---	---
Aguardando conclusão do procedimento. Processo concluso (Juiz)										
11	Art. 157, § 2º, do CPB	151-37.2010.8.06.0045 Representação	Johnes Bezerra de Sousa	---	---	05.10.10	---	---	---	---
Aguardando conclusão do procedimento. Processo concluso (Juiz)										
12	Art. 157, § 2º, I e II, c/c Art. 29 do CPB e Art. 103 do ECA	2732-25.20108.06.0045 Representação	Antonivan dos Santos	---	---	---	---	---	---	---
Cumpriu medida. Processo concluso (Juiz)										
13	Art. 157, caput, c/c art. 2º, II, c/c art. 14, II, todos do CTB	107-52.2009.8.06.0045 Representação	Renato dos Santos Alves	---	---	22/10/09	27/10/09	20/04/10	20/04/10	25/07/10
Aguardando conclusão do procedimento. Processo em grau de recurso										
14	Art.217-A do CTB	65-03.2009.8.06.0045 Representação	Fidel Santos de Sousa	---	---	27/10/09	29/10/09	20/04/10	20/04/10	10/11/10

		ão									
Aguardando conclusão do procedimento. Processo em grau de recurso											
15	Art. 309, da Lei N° 9.503/97 do CTB	12-22.2009.8.06.0045 PECA 414/2009	Expedito Pereira dos Santos	---	---	---	---	---	---	---	---
Aguardando apresentação de proposta de remissão. Processo concluso											
16	Art. 163, paragrafo único, III do CPB e art. 103 do ECA	296-30.2009.806.0045 PECA 313/2009	Francisco Roberto da Silva Filho	---	---	---	---	---	---	---	24.11.09
Aplicada remissão ao infrator - fl. 34 - processo decorrendo prazo											
17	Art. 163, paragrafo único, III do CPB e art. 103 do ECA	296-30.2009.806.0045 PECA 313/2009	Daniel Pereira da Silva	---	---	---	---	---	---	---	24.11.09
Aplicada remissão ao infrator - fl. 34 - processo decorrendo prazo											
18	Art. 309 da Lei n° 9.503/97	2818-2010.8.06.0045 PECA 313/2009	Sebastião Alex Fernandes Estanislau da Silva	---	---	---	---	---	---	---	16.12.10
Aplicada remissão ao infrator - fl. 24 - remissão cumprida - processo concluso											
19	Art. 147 do CPB e art. 103 do ECA	39-68.2010.8.06.0045 PECA 32/2010	Renato dos Santos Alves	---	---	---	---	---	---	---	---
Aguardando conclusão do procedimento. Processo aguardando audiência para proposta de remissão ao adolescente											
20	Art.121, c/c art. 14, II e art. 29, todos do CPB e art. 103 do ECA	2710-64.2010.8.06.0045 PECA 163/2009	Cicero Lourenço da Silva	---	---	---	---	---	---	---	---
Aguardando conclusão do procedimento. Processo aguardando audiência para proposta de remissão ao adolescente											
21	Art. 155, § 4°, I e IV do CPB	2730-55.2010.8.06.0045 PECA 123/09	Cicero Lourenço da Silva	---	---	---	---	---	---	---	16.12.10
Aplicada remissão ao infrator - fl. 24 - remissão cumprida - processo concluso.											
22	Art.28 da Lei n° 11.343/06 e art. 103 do ECA	PECA 002/2011	Lyndon Johson Galdino da Silva	---	---	---	---	---	---	---	---
Aguardando conclusão do procedimento. Processo aguardando audiência para proposta de remissão ao adolescente											
23	Art.14 da Lei n° 10.826/03	228-51.2007.8.06.0045 PECA 464/2007	Cicero Francisco dos Santos	---	---	---	---	---	---	---	02.07.08
Aplicada remissão ao infrator - fl. 35 - remissão cumprida - processo concluso.											
24	Art. 155, do CPB e art. 103 do ECA	PECA 214/2010	João Martins de Oliveira Neto	---	---	---	---	---	---	---	16/12/10
Aplicada remissão ao infrator - fl. 31 - remissão não cumprida satisfatoriamente											
25	Art. 155 do do CPB e art. 103 do ECA	PECA 214/2010	David Presley Bandeira de Holanda	---	---	---	---	---	---	---	16/12/10
Aplicada remissão ao infrator - fl. 31 - remissão não cumprida satisfatoriamente											

26	Art. 155 do CPB e art. 103 do ECA	PECA 214/2010	Herdlander Rodrigues Aquino	---	---	---	---	---	---	16.12.10
	Aplicada remissão ao infrator - fl. 31 - remissão não cumprida satisfatoriamente									
27	Art.157, § 2º, II, do CPB	740- 63.2009.8.06 .0045	Herdlande r Rodrigues Aquino	---	---	---	---	---	---	16.12.10
	Aplicada remissão ao infrator - fl. 50 - remissão não cumprida									
28	Art. 157, § 2º, II, do CPB	740- 63.2009.8.06 .0045	Lucas Alves do Nasciment o	---	---	---	---	---	---	16.12.10
	Aplicada remissão ao infrator - fl. 50 - remissão não cumprida satisfatoriamente									
29	Art.157, § 2º, II, do CPB	740- 63.2009.8.06 .0045	Johnes Bezerra de Sousa	---	---	---	---	---	---	16.12.10
	Aplicada remissão ao infrator - fl. 31 - remissão não cumprida satisfatoriamente									
30	Art.157, § 2º, II, do CPB	740- 63.2009.8.06 .0045	Márcio José Pereira de Souza	---	---	---	---	---	---	16.12.10
	Aplicada remissão ao infrator - fl. 50 - cumprida remissão									
31	Art.155 do CPB.	33- 40.2011.8.06 .0045	Jonatas da Silva Mulato	---	---	---	---	---	---	---
	Aguardando conclusão de procedimento – processo com vista/carga ao Ministério Público.									
32	Art.155, do CPB	33- 40.2011.8.06 .0045 PECA	José Israel Pereira dos Santos	---	---	---	---	---	---	---
	Aguardando conclusão de procedimento – processo com vista/carga ao Ministério Público.									

**MAPA ESTATÍSTICO - CORREGEDORIA
COMARCA DO BARRO
REFERÊNCIA: JUNHO DE 2011.**

FEITOS	VINDOS DO MÊS ANTERIOR	ENTRADOS	EXCLUÍDOS	PASSAM P/ MÊS POSTERIOR
Foro Cível Comum	819	13	24	794
Foro Crime Comum	245	3	19	226
JECC Cível	187	3	9	178
JECC Crime	21	0	5	16
SUBTOTAL	1272	19	57	1214
Inquérito Policial	5	5	6	4
TCO'S	40	5	1	44
Carta Precatórias	30	5	10	20
TOTAL (1)	1347	34	74	1282

**MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MÊS EM CURSO
(atualização até o dia 06.07.2011)**

FEITOS	ENTRADAS	EXCLUÍDOS	TOTAL
FORO CÍVEL COMUM	6	0	6
FORO CRIME COMUM	2	0	2
FORO CÍVEL JUIZ. ESPECIAL	8	0	8
FORO CRIME JUIZ. ESPECIAL	0	0	0
INQUÉRITO POLICIAL	0	0	0

TCO'S	1	0	1
CARTA PRECATÓRIA	2	0	2
TOTAL (2)	18	0	18
TOTAL GERAL = TOTAL (1) + TOTAL (2) = 1300			

PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DOS ÚLTIMOS TRÊS (3) MESES

SENTENÇAS		
CÍVEIS	C/ MÉRITO	53
	S/ MÉRITO	31
CRIMINAIS	C/ MÉRITO	4
	S/ MÉRITO	3
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	C/ MÉRITO	18
	S/ MÉRITO	18
JUIZADO ESPECIAL CRIME	C/ MÉRITO	3
	S/ MÉRITO	1
TOTAL		131
AUDIÊNCIAS		
CÍVEIS		55
CRIMINAIS		31
JUIZADO CÍVEL		40
JUIZADO CRIMINAL		24
TOTAL DE AUDIÊNCIAS		150

PROCESSOS CONCLUSOS

CÍVEIS	252
CRIMINAIS	76
TOTAL	328

TOTAL DE EXECUÇÕES FISCAIS	
EXECUÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO	32
EXECUÇÃO FISCAL DO ESTADO	6
EXECUÇÃO FISCAL DA UNIÃO	49
TOTAL	87

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DO BARRO-CE

ANO DO PROTOCOLO	QUANTIDADE	NATUREZA	SITUAÇÃO
2010	2	CRIME	Situação regular
2010	2	CÍVEL	Aguardando devolução de mandado
2011	11	CRIME	Seis aguardando audiência
			Cinco aguardando devolução de mandado
2011	7	CÍVEL	Três aguardando devolução de mandado
			Três prontas para devolução
			Uma aguardando audiência

LIVROS

Embora existentes na Secretaria de Vara todos os livros atinentes às atividades, foram examinados os seguintes: i) Livro de Carga aos Advogados; ii) Livro de Registro de Armas; iii) Livro de Carga ao Juiz; iv) Livro de Rol dos Culpados; v) Livro de Registro de Inquéritos Policiais; vi) Livro de Carga ao Oficial de Justiça; vii) Livro de Carga ao Ministério Público; viii) Livro de Tombo Crime n.º 1 e 2; ix) Livro de Tombo Cível; x) Livro de Termo de Audiência Criminais; xi) Livro de Termo de Audiência Cíveis; xii) Livro de Registro de Sentenças Cíveis; xiii) Livro de Registro de Sentenças Criminais; e, xiv) Livro de Atas do Júri, conforme planilha anexa. **(ANEXO VIII)**

A análise realizada possibilitou inferir que os livros se apresentam em bom estado de conservação, não havendo irregularidade a ser objeto de registro neste estudo.

SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Os Cartórios do 1º Ofício de Registro Civil e do 2º Ofício de Registro de Imóveis instalados na sede da Comarca, bem como as três unidades situadas nos distritos foram inspecionados pela ilustre Auditora da Corregedoria-Geral da Justiça Cláudia Nadir de Andrade Medeiros, cujos trabalhos se centralizaram na verificação quanto à regularidade no recolhimento de custas, emolumentos, inclusive o FERMOJU. As conclusões das ações encadeadas foram apresentadas através de estudo detalhado, que doravante integra o presente Relatório de Inspeção. **(ANEXO IX)**

CONCLUSÃO

Os registros anteriormente destacados apontam o diminuto quantitativo processual pendente de apreciação judicial, o que ilustra o excelente desempenho do juiz José Valdecy Braga de Sousa no exercício jurisdicional na Comarca do Barro (CE).

As irregularidades detectadas por ocasião da inspeção, as quais se encontram evidenciadas nos tópicos anteriores, são passíveis de fácil correção não tendo aptidão para causar danos de difícil reparação aos jurisdicionados. O fato é que não se constatou a prática de grave irregularidade ou omissão aos deveres do cargo pelo juiz e servidores.

Impende pontuar a necessidade de se reforçar o acompanhamento dos expedientes no âmbito da secretaria de vara a fim de que não comprometer a regularidade na tramitação das causas, cujo tema integrou a pauta de recomendações repassadas ao juiz que atuava na unidade e ao diretor de secretaria da unidade.

Quanto aos demais pontos, constatou-se o marcante interesse da equipe quanto ao fiel cumprimento das orientações emanadas pelo Conselho Nacional de Justiça, pelo eg. Tribunal de Justiça e Corregedoria-Geral da Justiça, sendo digno de registro a louvável atuação do juiz no que diz respeito à prolação de despachos, decisões e sentenças.

No tocante ao acompanhamento dos projetos em curso sob a supervisão do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, evidenciou-se o empenho do juiz e demais servidores no sentido de

implementá-los na Comarca. Por ocasião dos trabalhos de fiscalização, recomendou-se fiel observância quanto ao cumprimento das notificações vinculadas ao PROJETO PAI PRESENTE, especialmente em relação àqueles que constam das listas encaminhadas pelo CNJ. Integrou a pauta de recomendações, ainda, a orientação em torno dos demais projetos definidos pelo CNJ.

Para finalizar, oportuno ressaltar que o atraso na apresentação deste relatório se deve ao acentuado aumento das atribuições da Corregedoria e ao crescente fluxo das demandas administrativas.

Esse é o relato que se submete à douta apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza, 8 de março de 2012.

Desembargadora EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
Corregedora-Geral da Justiça

Antônio Pádua Silva
Juiz Corregedor Auxiliar

Francisco Jaime Medeiros Neto
Juiz Corregedor Auxiliar

Francisco Eduardo Torquato Scorsafava
Juiz Corregedor Auxiliar



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE BARRO/CE, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DAS PORTARIAS NS. 10 E 33/2011, DE 28 DE ABRIL E 22 DE JUNHO DE 2011, RESPECTIVAMENTE, DA EXMA. SENHORA DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2011, às 8 horas, no Fórum da Comarca de Barro, na Sala de Audiências, presentes os Juízes Corregedores Auxiliares **Doutores Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava;** o Juiz Auxiliar da 1ª Zona Judiciária, **Dr. Djalma Sobreira Dantas Júnior**, respondendo pela Comarca em virtude de férias do Juiz titular, Dr. José Valdecy Braga de Sousa; o Diretor de Secretaria, Francisco Nivaldo de Oliveira e demais servidores, cujas assinaturas constam do final do presente termo.

Dando continuidade ao **Ciclo de Inspeções e Correições Ordinárias**, os Juízes Corregedores destacaram os objetivos a serem alcançados, notadamente com o programa que está sendo desenvolvido no curso do biênio 2011/2013, através de Correições e Inspeções nas Unidades Judiciárias do Estado do Ceará.

Iniciou-se o exame inspeccional no âmbito da Vara Única, tendo sido examinado, de forma aleatória, um percentual superior a 30% (trinta por cento) do acervo processual cível e criminal em tramitação na Secretaria de Vara, incluindo os processos de presos provisórios, cartas precatórias e processos em fase de execução penal. Verificou-se também a rotina de trabalho da Unidade, livros e demais papéis.

SECRETARIA

Constatou-se que os equipamentos existentes na Secretaria de Vara são parcialmente suficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação, necessitando de no mínimo mais 01 (um) computador.

Os trabalhos inspeccionais permitiram o exame de um percentual do acervo processual necessário a formação de um diagnóstico sobre o desenvolvimento

Antônio Pádua Silva
Juiz Corregedor Auxiliar

Djalma S. D. Júnior



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**


das atividades jurisdicionais, sendo forçoso consignar que a prestação jurisdicional a cargo do Magistrado apresenta-se satisfatória. Contudo, observou-se certa demora quanto aos expedientes a cargo da Secretaria de Vara em relação ao cumprimento dos despachos, decisões e sentenças proferidas nos autos processuais, certificações de prazos. A demora apontada tem entravado a efetivação da prestação jurisdicional e, conseqüentemente a baixa do acervo processual. Assim, recomendação foi feita ao Diretor de Secretaria no sentido de promover melhor gerenciamento das atividades desempenhadas pelos servidores, a fim de otimizar e dar celeridade ao cumprimento dos despachos decisões e sentenças proferidas nos autos processuais.

Constatou-se muitos processos aguardando devolução de mandados há mais de um ano, em mão do Oficial de Justiça “ad hoc”, o qual, instado, justificou que a demora deveu-se a falta de transporte, mas que o Magistrado titular conseguiu uma moto para viabilizar o trabalhos dos Oficiais de Justiça, e, por isso, está ultimando o cumprimento e devolução dos mandados em atraso.

Em que pese a justificativa apresentada, resta recomendar ao Juiz titular no sentido de fiscalizar o cumprimento dos mandados, adotando as providências que entender cabíveis.

Com relação aos processos relativos a Infância e Juventude verificou-se que os mesmos não tramitam em regime de prioridade absoluta conforme determina o parágrafo único do art. 152 do ECA.

No curso dos trabalhos foram ministradas orientações e recomendações ao Diretor de Secretaria, visando otimizar o expediente judiciário no âmbito desta Unidade Judiciária, com reforço para o integral cumprimento das metas de nivelamento estabelecidas pelo CNJ, especialmente com relação ao PROJETO PAI PRESENTE, ENASP, a instituição e funcionamento do Conselho da Comunidade, fixação de prazo de validade dos mandados de prisão expedidos (Recomendação nº20 CNJ), e liquidação de pena respectiva homologação nos processos de execução penal – Resoluções nº 113 e 116 do CNJ.


Antonio Pádua Silva
Juiz Corregedor Auxiliar


Djalma S. D. Júnior
Juiz de Direito



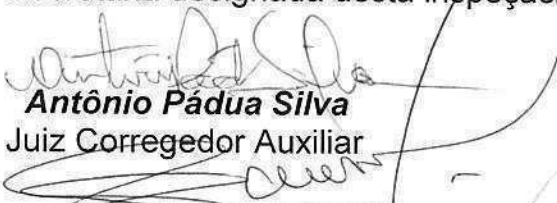
**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

As instalações físicas do fórum foram examinadas, constatando-se que estão em regular estado de conservação e limpeza.

A Cadeia Pública local foi inspecionada pelo Juiz Corregedor Auxiliar Antônio Pádua Silva, o qual fará suas observações de forma minuciosa no relatório de inspeção.

Por fim, às 13 horas, do dia 15 (quinze) de julho do ano em curso, os Juízes Corregedores Auxiliares deram por ultimada a Inspeção, cujo resultado será formalmente apresentado ao Conselho Superior da Magistratura, através de circunstanciado relatório, o qual será instruído com as planilhas e papéis, onde constarão os registros pertinentes, com o resumo de todo o trabalho desenvolvido, os resultados obtidos e as providências que poderão ser adotadas.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelas autoridades acima nominadas e servidores lotados na Secretaria de Vara Única da referida Unidade Judiciária. Eu, Sandra, Vlândia Samara de Araújo, Secretária designada desta inspeção, Mat. 801277, o digitei e subscrevo.


Antônio Pádua Silva
Juiz Corregedor Auxiliar


Francisco Jaime Medeiros Neto
Juiz Corregedor Auxiliar


Francisco Eduardo Torquato Scorsafava
Juiz Corregedor Auxiliar


Djalma Sobreira Dantas Júnior
Juiz de Auxiliar, respondendo

SERVIDORES

- 
- 
- 